



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 16 de janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2156 – Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CARATINGA

O Prefeito do Município de Caratinga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Caratinga.

PREÂMBULO

O presente Edital constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes a capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, exceto os que estiverem com o prazo de validade expirado.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município, e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Município, Estado e União e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caratinga (<http://www.caratinga.mg.gov.br>).

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Departamento de Licitações, situado na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo I, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo II, devidamente assinado.

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada por funcionários da Prefeitura, devidamente designados. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes. Também serão aceitos documentos autenticados em cartório.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 As certidões que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados pela parte interessada na Prefeitura do Município de Caratinga (vide item 2.1).

4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão de Licitação.

4.3 A Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Prefeitura concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Prefeitura terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.6 Decidindo a Prefeitura pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade de atuação do fornecedor / prestador do serviço;

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Prefeitura pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), nos dias úteis, no horário das 09 às 17 horas, e será encaminhado a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo para análise.

6. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar comprovante emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP ou Declaração pelo fornecedor / prestador do serviço do respectivo enquadramento.

7. DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Relação de Documentação necessária para cadastro;
- b) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Caratinga.

Caratinga - MG, 12 de janeiro de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. RG e CPF dos sócios;
- 1.2. – Registro Comercial, no caso de empresa Comercial;
- 1.3. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7. - Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício,

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, caso o cadastramento seja para a especialidade do ramo de obras ou serviços de engenharia.
- 3.2. - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional do ramo de atividade pertinente ao objeto do cadastramento (a exemplo: Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Medicina, Ordem dos Advogados do Brasil, etc.), caso o cadastramento seja para a especialidade do ramo de atividade respectiva.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1.- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Firma / Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Vem requerer o que segue:

☐ inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município.

☐ inscrição no Cadastro de Fornecedores ME e EPP deste Município.

☐ Renovação no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior (cópia anexa).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

Data/ Local:

Assinatura do representante legal: